PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.393, de 13 de dezembro de 1995

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Planta Genérica de Valores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É fixado em R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) o valor unitário do metro quadrado de terreno (art. 11, inciso II, da Lei no 1.218, de 07 de dezembro de 1977).

Art. 2o - O valor unitário do metro quadrado referente ao tipo e ao padrão da construção (art. 11, inciso I, da Lei no 1.218, de 07 de dezembro de 1977) é fixado nas seguintes formas:

Casa/sobrado.....	R$ 146,44
Apartamento.....	R$ 141,97
Telheiro/galpão	R$ 81,36
Indústria.....	R$ 94,78
Loja.....	R$ 105,36
Especial.....	R$ 168,41

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1o de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de dezembro de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 15 / 12 / 95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.393, de 13 de dezembro de 1995.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Planta Genérica de Valores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É fixado em R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) o valor unitário do metro quadrado de terreno (art. 11, inciso II, da Lei nº 1.218, de 07 de dezembro de 1977).

Art. 2º - O valor unitário do metro quadrado referente ao tipo e ao padrão da construção (art. 11, inciso I, da Lei nº 1.218, de 07 de dezembro de 1977) é fixado nas seguintes formas:

Casa/sobrado	R$ 146,44
Apartamento	R$ 141,97
Telheiro/galpão	R$ 81,36
Indústria	R$ 94,78
Loja	R$ 105,36
Especial	R$ 168,41

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de dezembro de 1995.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRINA
Em 15 / DEZEMBRO 19 95
DANIEL
UNCIONÁRIO